PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, PARA ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 31.789.340/0001-77, com sede administrativa na Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29.960-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, **José Erivan Tavares de Moraes**, , doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, de outro lado, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.789.340/0001-77, com sede na Rua Esperança, s/n, Bairro Marcilio Dias II, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu representante legal, **Maria das Graças Coutinho**, inscrita no CPF nº 342.917.507-06 e RG nº 370.432-SSP/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do repasse financeiro efetuado pelo Município de Conceição da Barra/ES à Associação Pestalozzi, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2022, mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anteriormente pactuado.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro – Conceição da Barra/ES
semde@conceicaodabarra.es.gov.br

1.2. A alteração financeira fundamenta-se na aprovação do aumento do repasse por meio da Resolução SEMA/CMAS nº 005/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR ANUAL

2.1. O valor do repasse financeiro anual realizado pelo Município de Conceição da Barra/ES à Associação Pestalozzi, anteriormente fixado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica majorado em 25% (vinte e cinco por cento), passando para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais, representando um acréscimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2.2. O acréscimo financeiro foi aprovado por meio da Resolução SEMA/CMAS nº 005/2026, em conformidade com as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

2.3. O novo valor anual será destinado à continuidade das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 001/2022, mediante adequação do Plano de Trabalho e do cronograma de desembolso financeiro, observada a disponibilidade orçamentária municipal.

2.4. O repasse anual de R$ 25.000,00 será aplicado ao exercício financeiro definido no presente aditivo, respeitada a vigência da parceria e as condições legais para transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que admite a revisão do Plano de Trabalho da parceria mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração.

3.2. A alteração também observa a Resolução SEMA/CMAS nº 005/2026, que aprovou o acréscimo de 25% no valor do repasse financeiro destinado à Associação Pestalozzi.

3.3. A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da instrução processual pertinente, incluindo justificativa técnica, demonstração da disponibilidade orçamentária e manifestação da assessoria jurídica competente.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro – Conceição da Barra/ES
semde@conceicaodabarra.es.gov.br

3.4. Quanto à referência ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, registra-se que a referida lei foi revogada, devendo a análise jurídica verificar sua eventual incidência ao instrumento originário, em razão do regime de transição, sem prejuízo da aplicação prioritária da Lei Federal nº 13.019/2014 à parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

4.1. O acréscimo financeiro tem por finalidade assegurar melhores condições para a continuidade e execução das atividades desenvolvidas pela Associação Pestalozzi, em consonância com os objetivos previstos no Termo de Colaboração nº 001/2022 e no respectivo Plano de Trabalho.

4.2. A majoração do repasse foi aprovada por meio da Resolução SEMA/CMAS nº 005/2026, demonstrando o reconhecimento da necessidade de adequação dos recursos financeiros destinados à execução da parceria.

4.3. O incremento de 25% visa contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a sustentabilidade das atividades pactuadas e o atendimento das necessidades contempladas no objeto da parceria, respeitadas as metas e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal, conforme classificação do setor competente:

- **Do órgão e Suas Unidades: 14.04.04**
- **Da Função/Subfunção/programa/ação: 08.242.0033.2.0105**
- **Elemento de Despesa: 3.3.50.43.06**
- **Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Sub – Elemento – 25.000,00**

5.2. A execução financeira ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes e à observância das normas de execução da despesa pública.

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro – Conceição da Barra/ES
semde@conceicaodabarra.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2022 e em seus eventuais aditivos anteriores, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, especialmente em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. A produção de efeitos financeiros observará a publicação do respectivo extrato, a vigência da parceria e a data de início definida neste instrumento, vedada a realização de despesas em desacordo com as normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente instrumento integra o Termo de Colaboração nº 001/2022 para todos os efeitos legais.

8.2. A Organização da Sociedade Civil permanece responsável pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos, pela execução do Plano de Trabalho e pela correspondente prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra/ES, 28 de Outubro de 2026.

José Erivan Tavares de Moraes

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Conceição da Barra/ES

Maria das Graças Coutinho

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Pestalozzi

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro – Conceição da Barra/ES
semde@conceicaodabarra.es.gov.br